



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] e outro

CPF [REDACTED]

**AGROPECUARIA 3F LTDA**

**CNPJ: 03.183.042/0002-84**



**Período:** 23/08/2023

**Local:** Jussara/GO

**Coord. Geográficas:** Coord. Geogr.: -15.617712, -51.276275 (sede da Fazenda 3 Irmãos)

**Atividade econômica:** criação de bovinos (CNAE: 0151-2/01) e produção de grãos

**ORIGEM DA DEMANDA: MPT NF 001218.2023.18.000/0**



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – **Coordenador.**  
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTb/GO)  
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTb/GO)  
e-mail: [REDACTED]

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

4. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PRT 18ª Região)  
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED] Matr. [REDACTED] Agente de Segurança Institucional – PRT DF -  
GSI/MPT)
6. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Motorista SRSI Transporte – PRT 18ª Região)
7. [REDACTED] Matr. [REDACTED] Motorista MPT – PRT 18ª Região – PTM Rio Verde/GO)

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

8. DPF [REDACTED] matr. (Delegado de Polícia Federal – SRPF/GO)  
e-mail:
9. EPF [REDACTED], Matr. (Escrivão de Polícia Federal – SRPF/GO)
10. EPF [REDACTED], Matr. (Escrivão de Polícia Federal – SRPF/GO)
11. APF [REDACTED] Matr. (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	70
Empregados encontrados sem registro	01
Empregados registrados durante ação fiscal	01
<b>Empregados Resgatados – total</b>	<b>00</b>
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	<b>00</b>
Valor bruto das rescisões (em reais)	<b>0,00</b>
Valor líquido recebido (em reais)	<b>0,00</b>
Valor Dano Moral Individual	<b>0,00</b>
Nº de Autos de Infração lavrados	<b>08</b>
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	<b>00</b>
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	<b>01</b>
Prisões efetuadas	01
Armas apreendidas	04*
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00

\* As armas foram apreendidas por acaso pela Polícia Federal e não guardam relação com as condições de trabalho da referida propriedade rural.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho relatando as possíveis irregularidades: alojamento em condições indignas, precárias, com falta de higiene e privacidade, restrição do direito de ir e vir, pressão e cobranças, falsas promessas, aliciamento de mão de obra de outros estados, não pagamento de verbas e direitos (cópia da denúncia no Anexo A-001).

Segundo a denúncia essas irregularidades estariam ocorrendo na obra de instalação de silos e secadores de grãos no estabelecimento, tocada pela empresa MCO Instalação e Manutenção de Silos e Secadores Agroindustriais Ltda, CNPJ: 18.809.617/0001-18. Todavia, referida obra já havia acabado há quase um ano e tal empresa não mais prestava serviços no local.

## III. DADOS DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

O estabelecimento fiscalizado é uma propriedade rural, denominada Fazenda 3 Irmãos, com cerca de 1.000 alqueires, onde são desenvolvidas atividades de criação de bovinos de corte e lavouras irrigadas de grãos (milho, soja e feijão). O estabelecimento é controlado por um grupo familiar de 03 irmãos, sendo que estão na condição de empregadores os seguintes: [REDACTED] e [REDACTED]

a) Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço da fiscalização: Rodovia GO-173, KM 36, zona rural, Jussara/GO, coordenadas geográficas: -15.617712, -51.276275

End. correspondência: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

a) Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

**Endereço da fiscalização:** Rodovia GO-173, KM 36, zona rural, Jussara/GO, coordenadas geográficas: -15.617712, -51.276275

**End. correspondência:** [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Funciona também na referida propriedade rural, uma empresa denominada **AGROPECUARIA 3F LTDA - CNPJ: 03.183.042/0002-84**, cujo sócio único é o Sr. [REDACTED]

[REDACTED] CPF [REDACTED] irmão de [REDACTED]

## 1) DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Polícia Federal (PF), iniciada em 22/08/2023 e em curso até a presente data, para averiguação de denúncia de possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo. Todavia, embora tenham sido constatadas várias irregularidades (Vide Relatório Fotográfico no Anexo A-002), a situação não chegou a caracterizar-se como sendo “trabalho análogo à condição de escravo”.

Inicialmente foi constatado que a obra de construção dos silos e secadores de grãos já havia sido concluída, e que a empresa MCO Instalação e Manutenção de Silos e Secadores Agroindustriais Ltda, CNPJ: 18.809.617/0001-18, já não atuava mais no local. Importante registrar também que não foi encontrado nenhum trabalhador que tenha laborado na obra em questão.

Na sequência a equipe se deslocou para a sede da fazenda, onde foram inspecionados as áreas de vivência, os locais de trabalho e maquinários; além de entrevistas com os trabalhadores e verificação de documentos.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

No percurso entre o armazém de grãos, localizado na entrada da Fazenda 3 Irmãos, até à sede da propriedade rural, a equipe de fiscalização se deparou com um trabalhador armado, com 02 espingardas, sendo uma escopeta, tendo a Polícia Federal conduzido o trabalhador até à sede da fazenda e, após tratativas com o Sr. [REDACTED] levou tal trabalhador preso. A informação é que tais armas era para caçar javali. Ainda durante as inspeções no alojamento da referida propriedade, foram encontradas mais 02 espingardas num alojamento, tendo o trabalhador proprietário delas alegado que tais armas eram usadas para caça.

Como nenhuma dessas armas possuía documentos, todas foram apreendidas e os dois trabalhadores foram presos e levados para a Delegacia de Polícia de Jussara/GO, onde fora lavrado o Auto de prisão em flagrante.

Cabe ressaltar que tais armas não têm nenhuma relação com a denúncia e nem foram mencionadas por trabalhadores durante as inspeções, de tal forma que não há, a princípio, prática de ameaça ou coação, com uso dessas armas, por quem quer que seja na referida propriedade rural.

## 2) DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Embora a situação encontrada não tenha sido caracterizada como sendo “trabalho análogo ao de escravo”, várias infrações foram constatadas, culminando com a lavratura Autos de Infração em face dos referidos empregadores rurais, conforme relação abaixo (cópia no Anexo A-003).

Id	Núm. A.I.	Ementa	Infração	Capitulação
1	22.617.201-5	001775-5	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	22.617.393-3	002206-3	Deixar o empregador de anotar a CTPS do trabalhador no prazo legal.	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com art. 15, incisos I e II, da Portaria MTP 671/2021.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

3	22.618.976-7	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
4	22.649.803-4	131959-0	Deixar de proporcionar capacitação aos trabalhadores para manuseio e operação segura de máquinas, equipamentos ou implementos, de forma compatível com suas funções e atividades.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.66 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
5	22.649.804-2	131944-2	Deixar de promover treinamento a todos os operadores de motosserra e/ou motopoda e a todos operadores de roçadeira costal motorizada e/ou derrigadeira para utilização segura destas máquinas, ou promover treinamento em desacordo com modalidade, carga horária e/ou conteúdo programático previstos no item 31.12.46 e subitem 31.12.46.1 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.12.46, alíneas "a", "b" e "c", e 31.12.46.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
6	22.649.805-1	231079-1	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
7	22.649.806-9	231022-8	Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
8	22.649.807-7	131976-0	Deixar de indicar formalmente o responsável técnico pelos espaços confinados do estabelecimento e/ou deixar de providenciar a sinalização e/ou o bloqueio dos espaços confinados, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas e/ou deixar de garantir o acesso ao espaço confinado somente após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.13.13.2, alíneas "a", "b" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

### 3) CONCLUSÃO

Conforme já acima salientado, no decorrer da ação fiscal, embora tenham disso encontradas diversas irregularidades trabalhistas, **a situação NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.**



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

#### 4) SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das devidas providências, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região (NF 001218.2023.18.000/0)

É o relatório.

Goiânia/GO, 06 de novembro de 2023.

